



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.323, de 12 de agosto de 2003.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal nº 2.729, de 16/10/1995.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.729/95, de 16 de outubro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As concessões serão outorgadas a empresas particulares, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, obedecidas às normas prescritas na legislação federal que dispõe sobre licitações e concessões de serviços públicos, observadas ainda as seguintes condições:

I - o preço das tarifas somente poderá ser fixado ou reajustado por determinação expressa do Executivo Municipal, com base em estudo detalhado das planilhas de custo operacional, expedidas pelos órgãos competentes, respeitado o interesse público;

II - constará do respectivo contrato a obrigatoriedade do transporte gratuito aos deficientes e aos idosos, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, credenciados pelo Município;

III - transporte de estudantes, com desconto de 50% (cinquenta por cento), através do fornecimento de passes escolares.

Parágrafo único A vigência inicial e a prorrogação da concessão constarão do respectivo edital e do contrato, considerando principalmente o prazo necessário para amortização do capital que deverá ser investido pelas empresas licitantes.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.323, de 12 de agosto de 2003.

fls. 2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de agosto de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -